

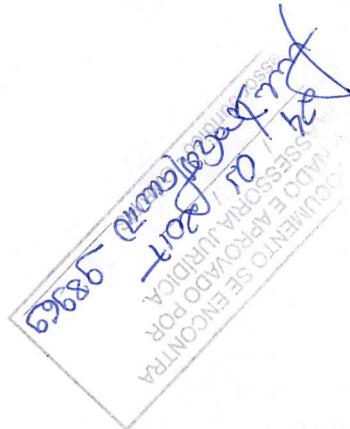
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. Jul  
17:30

Of. Gab. n.º 078/2017

Serafina Corrêa, RS, 24 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.



**Assunto: Projeto de Lei nº 013/2017.**

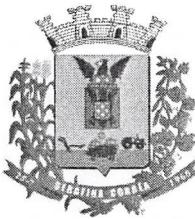
A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 013, de 2017, que “**Extingue cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, cria cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO altera requisitos para provimento dos respectivos cargos em comissão: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, e DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, de que trata a Lei 3471/2016 do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de Urgência.

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller

**Prefeita Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/05/17  
Ass. gj

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

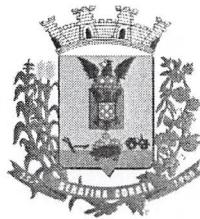
*Extingue cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, cria cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO altera requisitos para provimento dos respectivos cargos em comissão: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, e DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, de que trata a Lei 3471/2016 do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.*



Art. 1º Esta lei extingue cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, cria cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO altera requisitos para provimento dos respectivos cargos em comissão: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, e DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, de que trata a lei 3471/2016 do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Lei Nº 3.471/2016 Lei Nº 3.471/2016

Art. 2º O artigo 22 da LEI 3471/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:  
O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal é composto pelos cargos e funções gratificadas, em quantidades, padrões de vencimentos e carga horária semanal especificados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 6512017

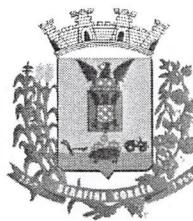
Data: 24/05/17

Ass. gill

## **PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Secretario Municipal	13		Subsidio	44
Chefe de Gabinete	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07	44
Procurador Geral do Município	1	1	CC 07 FG 06	44
Assessor Jurídico do Município	1	1	CC 06 FG 06	25
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de	1	1	CC 06	44

ESTE DOCUMENTO S'ENCONTRA  
EXAMINADO E AFRODO POR  
ESTA ASSESSORIA JURIDICA.  
M 24 01 2017  
  
ASSOCIACAO JURIDICA  
DE VOLUNTARIOS  
PRO BONO  
SANTOS  
CABRAS 98869



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2017

Data: 24/01/17

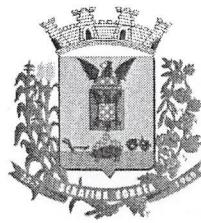
Ass.

gjl

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Compras, de Patrimônio e Almoxarifado			FG 06	
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais	1	1	CC 06 FG 06	44
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06	44
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e	1	1	CC 05 FG 06	44

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA POR EXAMINADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 24 / 01 / 2017  
Assinatura: gjl  
Número: 98569

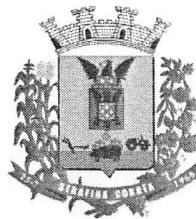


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/03/17  
Ass. Sil

**PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Equipamentos Rodoviários</i>				
<i>Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Transportes</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Esportes</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Juventude</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural</i>	1	1	CC 05 FG 06	44

ESTA AVESSESSORIA JURÍDICA  
ESTADO E APROVADO  
EM 24/03/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS  
Assessoria Jurídica  
Silvana Corrêa

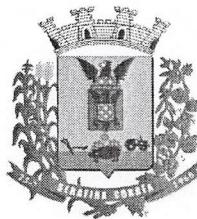


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. SJ

**PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	1	CC 05 FG 06	44
Ouvidor Geral do Município		1	FG 05	44
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Imprensa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Programas para Mulheres	1	1	CC 04 FG 04	44
Assessor Técnico de Transportes do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Habitação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Cadastros	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota de Veículos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle e	1	1	CC 04	44

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E  
COVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 24 / 01 / 2017  
Assessor Jurídico - GAB/RS - 98969  
*José Serafim Pinto*

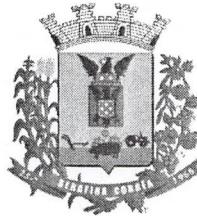


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. JL

**PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Distribuição de Merenda Escolar			FG 04	
Diretor da Divisão de Promoção de Eventos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultura	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Urbanismo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão Administrativa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1	1	CC 04 FG 04	44

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
24/01/2017  
Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica  
98969



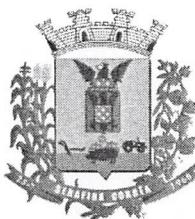
Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. SJL

## **PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<i>Diretor da Divisão de Esportes</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle do Camping Carreiro</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor de Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão do Artesanato</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor de Divisão do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama</i>	1	1	CC 03 FG 03	44
<i>Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo</i>		1	FG 03	44
<i>Subprefeito</i>	1		CC 01	44

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO  
ESTA SÉSSÃO DA JURÍDICA.  
M 24 / 01 2017  
Dilma Rousseff 98969  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 6512017  
Data: 24/03/17  
Ass. SL

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Nº 3471

Art. 3º O ANEXO II da Lei 3471/2016, nos itens 2.5, 2.13, 2.43 e 2.48 passa a vigorar com a seguinte redação:

### 2.5. COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PADRÃO:** CC 07 ou FG 07

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

#### ATRIBUIÇÕES:

- I - prestar assistência ao secretário da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II - orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura da secretaria;
- III - substituir o secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- IV - participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- V - acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos para a Secretaria;
- VI - atuar como agente político na difusão dos programas de Governo;
- VII - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação.
- VIII - O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II - Instrução mínima: Ensino Médio completo ou experiência de no mínimo 2 anos em cargos de direção, chefia ou assessoramento ;
- III - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

### 2.13. COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**PADRÃO:** CC 06 ou FG 06

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

#### ATRIBUIÇÕES:

- I - orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades a cargo da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e das unidades integrantes de sua estrutura;
- II - assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à infraestrutura e mobilidade urbana;
- III - assistir o superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se referente à infraestrutura e mobilidade urbana.
- IV - o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento





Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrifica JL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. JL

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II - Instrução mínima: Ensino fundamental ou comprovada experiência em cargos de chefia, direção ou assessoramento
- III - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

### 2.43. ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE DO GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO: CC 04 ou FG 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas

### ATRIBUIÇÕES:

- I - assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se referente aos encargos da sua divisão;
- II - orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;
- III - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;
- IV - assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;
- V - propor atividades relativas à divisão;
- VI - o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II - Instrução mínima: Ensino Médio Completo ou experiência de no mínimo 2 anos no serviço de transportes no setor público ou privado
- III - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal

### 2.48. DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS

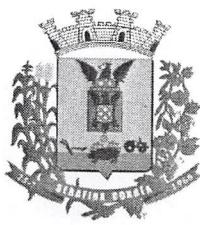
PADRÃO: CC 04 ou FG 04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas

### ATRIBUIÇÕES:

- I - assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se referente aos encargos da sua divisão;
- II - orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2017  
Data: 24/01/17  
SS. gcl

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

- III - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;
- IV - assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;
- V - propor atividades relativas à divisão;
- VI - o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

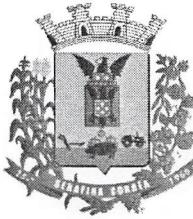
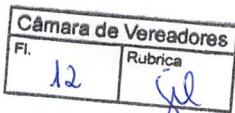
- I - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II - Instrução mínima: Ensino Médio Completo ou experiência de no mínimo 2 anos no serviço de transportes no setor público ou privado
- III - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de janeiro de 2017, 56º da Emancipação.

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
**Prefeita Municipal.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 651/2017  
Data: 24/01/17  
Ass. Jel

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Casa Legislativa “*Extingue cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, cria cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO altera requisitos para provimento dos respectivos cargos em comissão: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, e DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, de que trata a Lei 3471/2016 do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências*”.

O Requisito alternativo visa ampliar o leque de escolha da administração para abranger aquelas pessoas que, embora não preencham o requisito de educação formal, detém comprovada experiência e domínio no serviço que irá exercer.

Desta forma, detendo o conhecimento prático da atividade a ser exercida, não raras vezes são mais preparados para as atribuições do cargo público do que os que apenas preenchem o requisito de educação formal.

Nos termos do disposto no art. 37, II, da CF/88, pode-se perceber que a regra constitucional expressamente refere que o acesso ao cargo público deverá se dar com observância a natureza e complexidade do cargo ou emprego almejado, desde que tais requisitos estejam amparados em lei que regulamente a carreira.

Assim, torne-se de grande valia o aprimoramento dos requisitos para provimento do cargo, incluindo a demonstração de experiência profissional de acordo com a área e aptidão do cargo almejado, desde que tal exigência se justifique pela natureza do cargo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 24 de janeiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 24 /01